

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
SEPLAD

PLOA 2024

**REUNIÃO TÉCNICA COM AS SETORIAIS
DE ORÇAMENTO DAS
ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA
DO DISTRITO FEDERAL**



OBJETIVOS DA REUNIÃO TÉCNICA

- Prestar orientações aos agentes de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal sobre o processo de elaboração do PLOA/2024.
- Apresentar o comportamento da Receita e da Despesa do Distrito Federal ao longo dos exercícios financeiros.
- Orientar sobre os aspectos técnicos, constitucionais e legais utilizados na elaboração do Orçamento.

PORTARIA SEPLAD Nº 383, DE 26 DE MAIO DE 2023 (DODF Nº 101, DE 30 DE MAIO DE 2023)

PORTARIA Nº 383, DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade da participação dos órgãos e entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos e entidades que detêm a responsabilidade de gerar as informações constantes do Anexo Único deverão observar a data-limite fixada no Cronograma.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão encaminhar as informações solicitadas à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD e, caso se aplique, também ao órgão especificado na coluna de procedimentos constantes do Anexo Único desta Portaria.

§ 2º Os órgãos e entidades deverão cadastrar suas respectivas propostas orçamentárias, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo-WEB, em observância ao prazo definido nesta Portaria, na forma do item 19 do Anexo Único, ou consoante o art. 3º, em caso de alteração do cronograma.

§ 3º Vencido o prazo estabelecido para cadastro da proposta orçamentária, os órgãos e entidades somente poderão apresentar suas propostas orçamentárias mediante preenchimento de formulário específico encaminhado por meio de processo instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo assinatura do titular de sua respectiva pasta, dado que a etapa de lançamento da proposta estará encerrada no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo-WEB.

Art. 3º Fica facultada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD proceder à alteração do cronograma, devendo comunicar a todas as unidades gestoras, por meio de mensagem no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo-WEB, quando julgar necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

ITEM	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO / ENTIDADE RESPONSÁVEL	DATA-LIMITE
1	Encontro para orientações sobre o processo de elaboração do orçamento público de 2024.	SUOP/SEFIN/SEPLAD	28/06/2023

	Demonstrativos Fiscais atualizado, elaborado pela STN/MF.		
6	Envio à SUOP/SEFIN/SEPLAD da relação de projetos em andamento.	SUPLAN/SEFIN/SEPLAD	28/07/2023
7	Envio da reavaliação da projeção das receitas provenientes da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e da Taxa de Execução de Obras – TEO para a Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico – SUAE/SEF/SEFAZ, com cópia para a SUOP/SEFIN/SEPLAD, relativa aos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEPLAD possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	DF LEGAL	21/06/2023
8	Envio da reavaliação da projeção das receitas provenientes da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento - TFS e da Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos – TFU para a Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico – SUAE/SEF/SEFAZ, com cópia para a SUOP/SEFIN/SEPLAD, relativa aos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEPLAD possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	ADASA	21/06/2023
9	Envio da reavaliação da projeção da receita proveniente de aplicação de multas previstas na legislação de trânsito para a Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico – SUAE/SEF/SEFAZ, com cópia para a SUOP/SEFIN/SEPLAD, relativa aos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEPLAD possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	DETRAN	21/06/2023
10	Envio da reavaliação da projeção da receita proveniente de aplicação de multas previstas na legislação de trânsito para a Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico – SUAE/SEF/SEFAZ, com cópia para a SUOP/SEFIN/SEPLAD, relativa aos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEPLAD possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	DER	21/06/2023
11	Envio da reavaliação da projeção da receita proveniente da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para a Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico – SUAE/SEF/SEFAZ, com cópia para a SUOP/SEFIN/SEPLAD, relativa aos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEPLAD possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	CEB	21/06/2023

CRONOGRAMA RESUMIDO

PROCEDIMENTOS	JUN	JUL	AGO	SET
Reunião técnica com todos os setoriais de Orçamento	28			
Validação ou contestação das receitas próprias das unidades orçamentárias cadastradas pela SUOP/SEPLAD no SIGGo		03 a 12		
Solicitação de subtítulos não disponibilizados pelo Órgão Central (Formulário a ser disponibilizado endereço eletrônico https://www.seplad.df.gov.br/ploa-2024/)		17 a 28		
Realização da Audiência Pública		05		
Período de recebimento de demandas populares da Audiência Pública		04 a 18		
Aula virtual para orientações referentes à proposta orçamentária de 2024 - EGOV		12		
Lançamento das propostas pelas unidades orçamentárias		17 a 28		
Data-limite para solicitação de revisão do teto orçamentário (Conforme Portaria específica a ser publicada)		17 a 28		
Análise e consolidação dos dados e informações referentes ao processo de elaboração do PLOA/2024			1 a 31	
Encaminhamento do PLOA/2024 à CLDF				15

INFORMAÇÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEPLAD



Fale com a Secretaria



- Início
- Institucional ▾
- Gestão da SEPLAD ▾
- Contas Públicas ▾
- Serviços ▾
- Comunicação ▾
- Transparência ▾



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração > Sem categoria > PLOA 2024

18/05/23 às 14h05 - Atualizado em 21/06/23 às 16h20

PLOA 2024

<https://www.seplad.df.gov.br/ploa-2024/>

COMPORTAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DO DISTRITO FEDERAL AO LONGO DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS

EVOLUÇÃO DA RECEITA (Tesouro)

R\$ 1,00

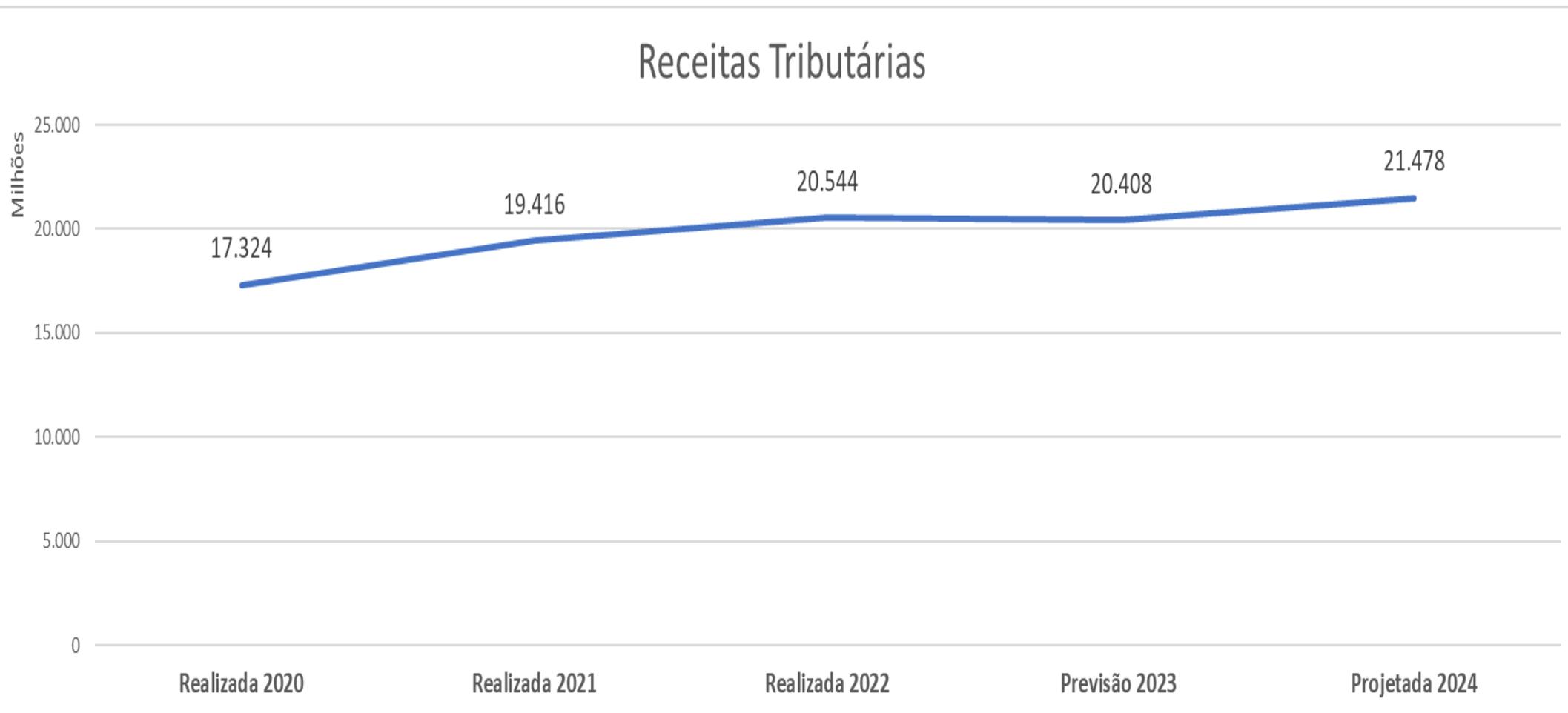
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO						ORÇADO		PROJEÇÃO	
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receitas Correntes	26.896.931.444	8,38	30.646.049.257	13,94	32.985.061.709	7,63	31.305.568.462	-5,09	34.828.225.855	11,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.304.426.034	4,49	19.416.490.649	12,21	20.543.747.677	5,81	20.407.820.037	-0,66	21.477.657.317	5,24
Contribuições	1.454.758.040	-5,40	2.128.260.632	46,30	2.326.865.798	9,33	2.151.435.020	-7,54	3.766.507.626	75,07
Receita Patrimonial	480.169.388	-12,11	2.022.101.051	321,12	1.847.623.143	-8,63	975.057.731	-47,23	938.982.334	-3,70
Receita Agropecuária	4.580	-64,69	9.559	108,71	0	-100,00	7.627	0,00	0	-100,00
Receita Industrial	2.946.470	-22,66	3.704.476	25,73	3.258.295	-12,04	4.654.776	42,86	3.510.224	-24,59
Receita de Serviços	411.003.175	-17,92	569.634.954	38,60	834.253.106	46,45	687.691.102	-17,57	1.027.066.935	49,35
Transferências Correntes	6.271.219.121	39,16	5.683.533.811	-9,37	6.483.447.098	14,07	6.096.800.108	-5,96	6.554.107.786	7,50
Transferências FUNDEB	2.374.874.143	11,55	2.525.697.854	6,35	2.933.586.076	16,15	2.519.034.702	-14,13	2.590.852.530	2,85
Demais Transferências	3.896.344.977	63,90	3.157.835.957	-18,95	3.549.861.022	12,41	3.577.765.406	0,79	3.963.255.256	10,77
Outras Receitas Correntes	972.404.638	-16,24	822.314.126	-15,43	945.866.592	15,02	982.102.061	3,83	1.060.393.633	7,97
						0,00				
Receitas de Capital	349.360.135	-23,11	330.712.665	-5,34	933.522.821	182,28	1.521.719.610	63,01	1.456.846.355	-4,26
Operações de Crédito	218.265.146	-37,20	129.297.711	-40,76	709.891.794	449,04	831.537.913	17,14	1.200.524.484	44,37
Alienação de Bens	13.257.057	-53,31	61.150.458	361,27	16.685.061	-72,71	24.706.111	48,07	18.651.429	-24,51
Amortização de Empréstimos	20.330.837	-27,83	16.339.432	-19,63	30.502.701	86,68	30.628.882	0,41	34.449.375	12,47
Transferências de Capital	93.774.558	147,89	108.588.841	15,80	156.648.128	44,26	634.846.704	305,27	203.221.067	-67,99
Outras Receitas de Capital	3.732.538	-69,99	15.336.223	310,88	19.795.137	29,07	0	-100,00	0	0,00
						0,00				
Receitas Intra-orçamentárias Correntes	1.923.491.918	-3,14	2.374.915.631	23,47	2.885.983.788	21,52	2.636.647.484	-8,64	2.310.504.326	-12,37
Receitas Intra-orçamentárias de Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
(-) Dedução do FUNDEB	-2.374.874.143	11,55	-2.525.697.854	6,35	-2.933.586.076	16,15	-2.519.034.701	-14,13	-2.590.852.530	2,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (RAEA) referente aos RPPS						0,00	35.915.510	0,00	38.547.555	7,33
TOTAL	26.794.909.353	6,63	30.825.979.699	15,04	33.870.982.241	9,88	32.980.816.365	- 2,63	36.043.271.562	9,29

EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

R\$ Milhões

	Realizada 2020	Realizada 2021	Realizada 2022	Previsão 2023	Projetada 2024	Variação 24/23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.324	19.416	20.544	20.408	21.478	5,2%
IPTU	1.149	1.266	1.259	1.476	1.494	1,2%
Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.291	3.411	3.791	4.047	4.367	7,9%
IPVA	1.240	1.285	1.445	1.518	1.803	18,7%
ITCD	156	246	270	330	306	-7,1%
ITBI	529	648	516	584	641	9,7%
ICMS	8.652	9.886	10.102	9.208	9.301	1,0%
ISS	1.915	2.220	2.649	2.653	2.939	10,8%
Outros Impostos	3	11	28	14	29	111,5%
Taxas	391	442	483	578	597	3,3%

EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA



FUNDO CONSTITUCIONAL

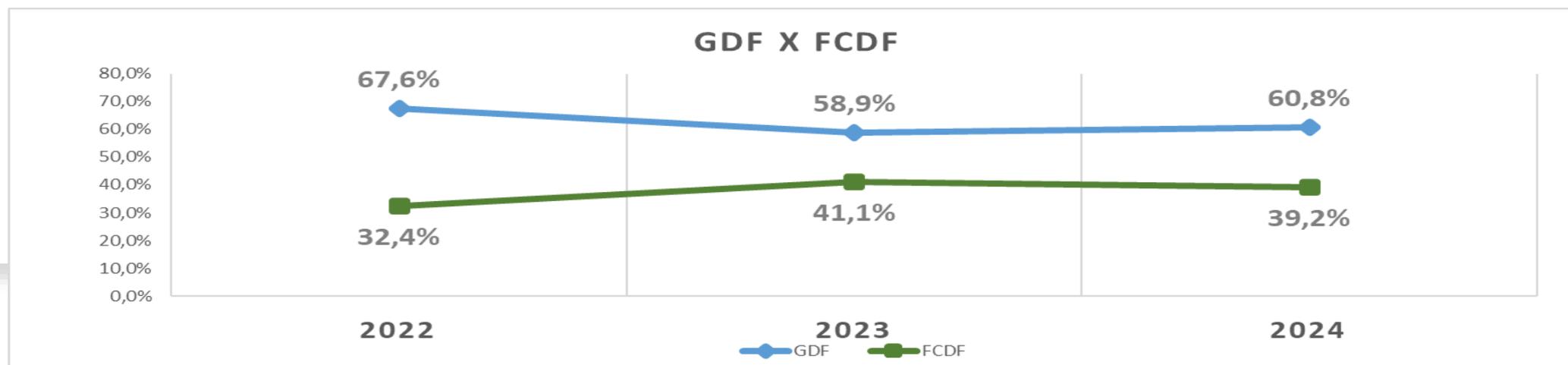
ÁREA	LOA/2023	%	PLDO/2024	%	2024/2023
SEGURANÇA PÚBLICA	10.196.975.688	44,4%	10.291.756.309	44,3%	0,9%
Pessoal	8.070.409.182	35,1%	8.154.497.568	35,1%	1,0%
Custeio	1.766.083.702	7,7%	1.776.775.938	7,7%	0,6%
Investimento	360.482.804	1,6%	360.482.803	1,6%	0,0%
SAÚDE	7.144.401.762	31,1%	7.222.489.962	31,1%	1,1%
Pessoal	6.177.000.000	26,9%	6.255.088.200	27,0%	1,3%
Custeio	967.401.762	4,2%	967.401.762	4,2%	0,0%
Investimento	-	0,0%	-	0,0%	-
EDUCAÇÃO	5.630.274.890	24,5%	5.695.665.131	24,5%	1,2%
Pessoal	4.990.274.890	21,7%	5.055.665.131	21,8%	1,3%
Custeio	640.000.000	2,8%	640.000.000	2,8%	0,0%
Investimento	-	0,0%	-	0,0%	-
TOTAL	22.971.652.340	100,0%	23.209.911.402	100,0%	1,0%

Para 2024, previsto
crescimento de 238 milhões

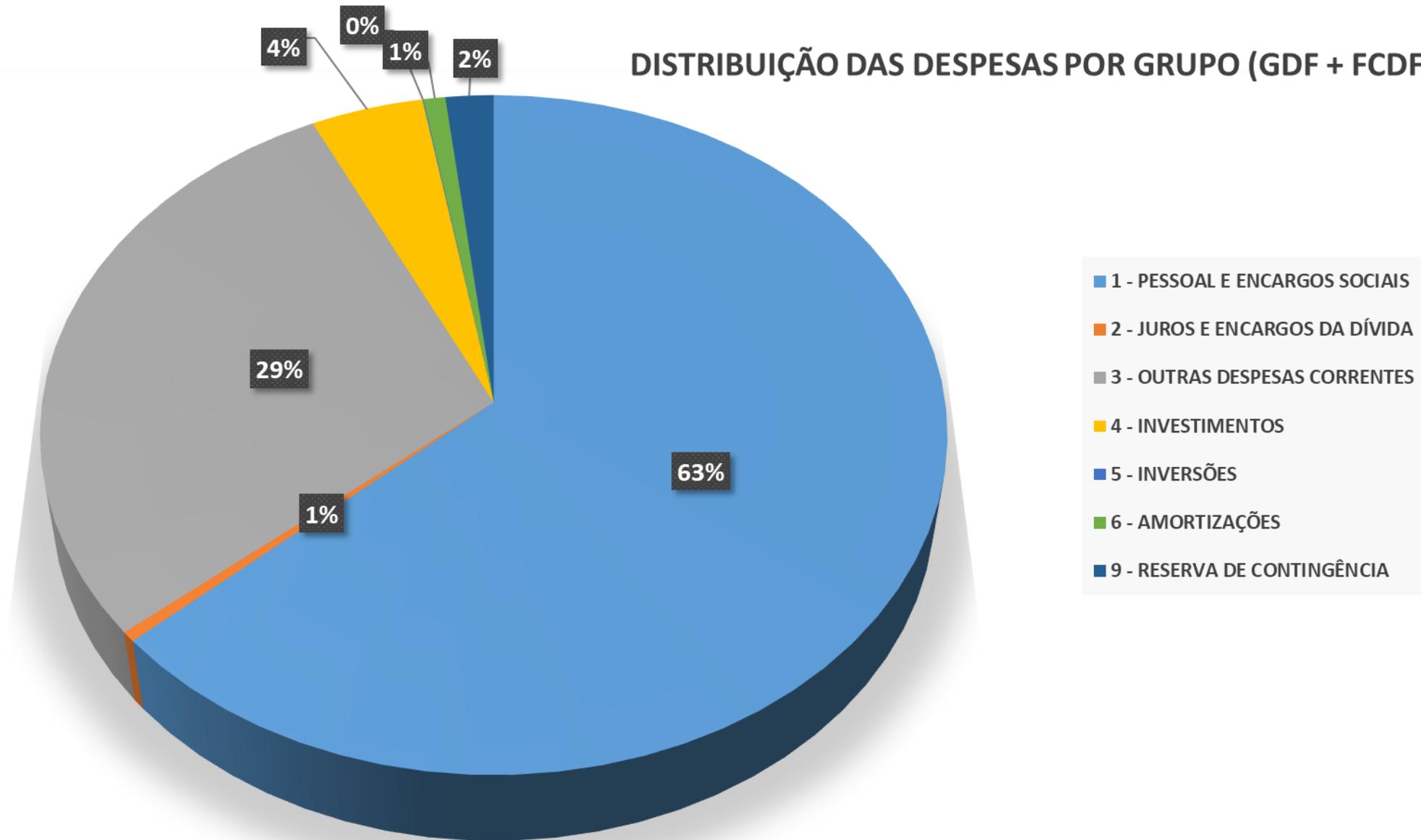
Em 2023, o crescimento foi de R\$ 6,7 bilhões (41,1%)

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR GRUPO (Tesouro)

GRUPO DE DESPESA	EMPENHADO 2022	LOA 2023	PLDO 2024	%
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.765.506.721	35.795.976.426	37.601.262.948	5,0%
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	339.670.356	301.017.195	279.714.000	-7,1%
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.956.091.820	15.692.636.013	17.121.269.390	9,1%
4 - INVESTIMENTOS	1.555.660.832	3.086.008.205	2.611.007.287	-15,4%
5 - INVERSÕES	28.301.823	93.557.213	22.667.213	-75,8%
6 - AMORTIZAÇÕES	583.319.511	448.145.351	504.921.000	12,7%
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	533.686.597	1.112.341.127	108,4%
<i>% da RCL</i>		110.854.440	960.720.745	766,7%
<i>Reserva do RPPS</i>		415.832.157	151.620.382	-63,5%
<i>Vetos à LOA</i>		7.000.000	-	-
TOTAL GDF + FCDF	50.228.551.063	55.951.027.000	59.253.182.964	5,9%
GDF	33.947.296.845	32.979.374.661	36.043.271.562	9,3%
FCDF	16.281.254.218	22.971.652.339	23.209.911.402	1,0%



DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR GRUPO (GDF + FCDF)



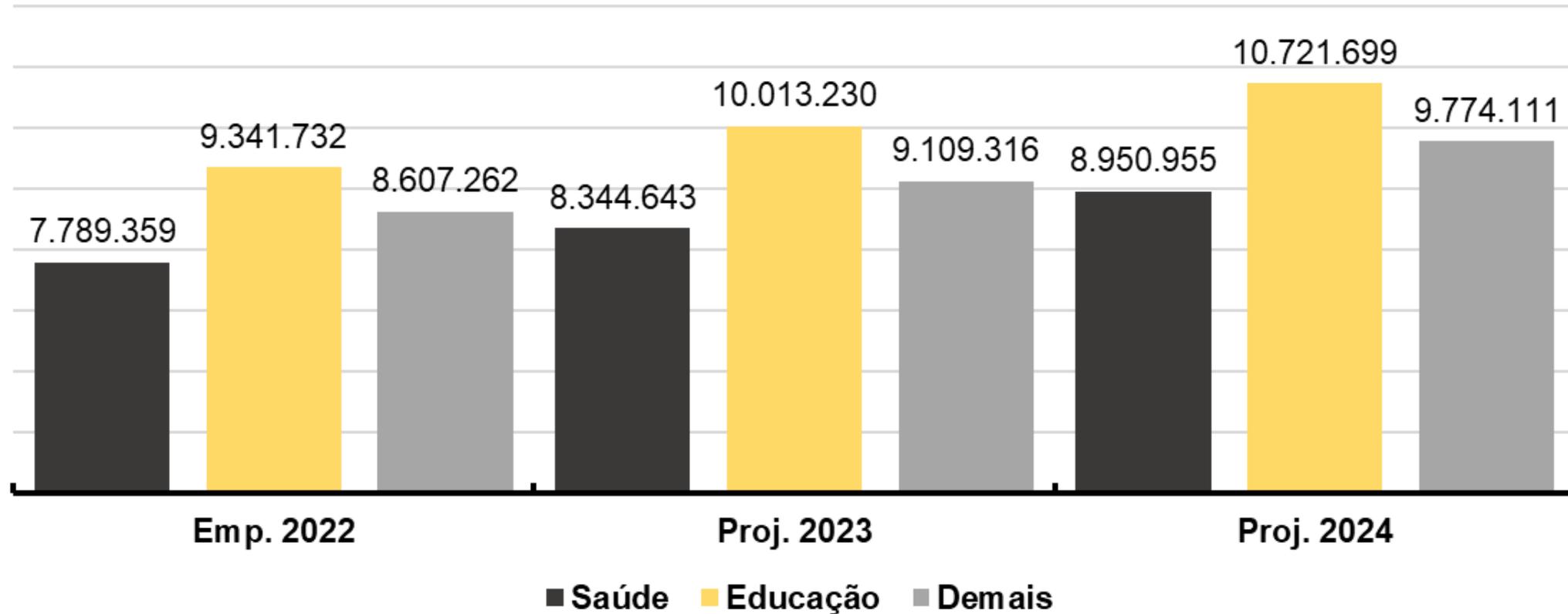
DESPESAS COM PESSOAL

ÁREA	EMPENHADO 2022	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
SAÚDE	7.789.358.796	8.344.642.947	8.950.955.325
ATIVOS	5.525.318.622	5.917.859.975	6.378.565.374
INATIVOS E PENSIONISTAS	2.264.040.174	2.426.782.972	2.572.389.951
EDUCAÇÃO	9.341.731.770	10.013.230.265	10.721.698.607
ATIVO	5.627.661.103	6.032.186.308	6.501.792.012
INATIVOS E PENSIONISTAS	3.714.070.667	3.981.043.957	4.219.906.595
DEMAIS UNIDADES	8.607.261.931	9.109.315.665	9.774.111.449
ATIVO	6.127.673.203	6.585.466.279	7.098.144.828
INATIVOS E PENSIONISTAS	2.479.588.728	2.523.849.387	2.675.966.621
TOTAL	25.738.352.497	27.467.188.878	29.446.765.381
	Variação R\$	1.728.836.381	1.979.576.503
	Variação %	6,7%	7,2%

1. *Foram considerados* os impactos referentes aos aumentos para as carreiras, bem como para cargos comissionados.

2. *Não foram considerados* os aumentos autorizados no Anexo IV da LDO.

DESPESAS COM PESSOAL



ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – PLOA/2024

INFORMAÇÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEPLAD



Fale com a Secretaria

[Início](#) [Institucional](#) [Gestão da SEPLAD](#) [Contas Públicas](#) [Serviços](#) [Comunicação](#) [Transparência](#)



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração > Sem categoria > PLOA 2024

18/05/23 às 14h05 - Atualizado em 21/06/23 às 16h20

PLOA 2024

<https://www.seplad.df.gov.br/ploa-2024/>

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PLOA/2024

- Constituição Federal - CF
- Lei Orgânica do DF - LODF
- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
- Lei nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro)
- Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 (Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua Natureza)
- Plano Plurianual – PPA 2024-2027
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024
- Manual de Planejamento e Orçamento – MPO
- Manuais e Tabelas disponibilizados no site da SEPLAD
- Orientações através de Processo SEI-GDF
- Orientações através do “COMUNICA” do SIGGo
- Grupo de WhatsApp – PLOA/2024 - <https://chat.whatsapp.com/DMCVbObbHuWGgQ7cpTDyFr>

INTRODUÇÃO

- Na elaboração do PLOA/2024, as **receitas próprias das Unidades Orçamentárias (UO's)** serão cadastradas pela SUOP/SEPLAD.
 - Caso haja contestação ou pedido de inclusão, deve ser enviado um ofício, através do SEI/GDF, à Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual (SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER) com solicitação instruída com memória e metodologia de cálculo;
 - Formulário SEI – Formulário de Contestação de Receitas Próprias.
- A **Proposta Orçamentária** deverá conter as principais ações da Unidade, com valores suficientes/razoáveis para sua execução.

PRECEDÊNCIA NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

➤ Os recursos devem ser alocados obedecendo à seguinte ordem:

1. Despesas Obrigatórias
2. Metas e Prioridades
3. Despesas Necessárias ao Funcionamento da Unidade Orçamentária
4. Despesas de Conservação do Patrimônio Público
5. Despesas Discricionárias

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO ANEXO VI PLDO/2024



ANEXO VI

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	RCL2024	VARIÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA	
						32.024.024.827,52	IPCA 2023	IPCA 2024
							1,0654	1,0391
						DESPESA ANO 2023 (A)	PLDO 2024 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
1	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4175	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 15/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	66.725.280	69.334.238	2.608.958
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101); e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	159.499.206	165.735.625	6.236.419
3	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	11.050.000	11.482.055	432.055
4	Fundação de Apoio a Pesquisa (40001)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	31.118	32.335	1.217
5	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4174	3	Fornecimento Contínuo de Alimentos	Lei nº 4.208, de 15/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	185.983.682	193.255.644	7.271.962
6	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (19101)	9035	3	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 701/94	17.000.000	17.664.700	664.700
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (19213) Polícia Militar do Distrito Federal (24100) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (24104) Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCCDF	9004	1	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	8.931.676.315	9.468.263.164	536.586.850

CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA

- **1 - Orçamento Fiscal**
- **2 - Orçamento da Seguridade Social**
- **3 - Orçamento de Investimento**
- **4 - Orçamento de Dispêndio**

OBS.: A Esfera 2 admite apenas as funções:

- 08 – Assistência Social
- 09 – Previdência Social
- 10 – Saúde
- 28 – Encargos Especiais (pode ocorrer nas demais esferas)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

FUNÇÃO

Está relacionada à **missão institucional** da Unidade Orçamentária.

❖ Exemplos:

- O Fundo de Saúde do Distrito Federal utiliza a Função **“10 – Saúde”**;
- A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal utiliza a Função **“13 – Cultura”**;
- A Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural utiliza a Função **“20 – Agricultura”**.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

FUNÇÃO

- A Função **“28 – Encargos Especiais”** está livre para utilização por todas as UO’s e deve ser utilizada para despesas que não estão associadas a um bem ou serviço, tais como **ressarcimentos, indenizações e restituições; sentenças judiciais; serviços da dívida; e refinanciamento da dívida.**
- Se a unidade possuir mais de uma função típica, deve construir seus programas de trabalho com base nas suas funções típicas e obrigatoriamente utilizar a função **“04 – Administração”** para alocação de despesas administrativas, tais como **despesas de pessoal e manutenção de serviços administrativos gerais**, haja vista a dificuldade de segregá-los nas diversas funções típicas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

SUBFUNÇÃO

- Está relacionada à especificidade de cada **ação**.
 - As Subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam relacionadas.
 - Dessa forma, a classificação da despesa se dará, primeiramente, por meio da associação da **Ação** correspondente com a **Subfunção**, de acordo com a especificidade da despesa e **independente de sua relação institucional**. Em seguida, será feita a associação com a função, considerando a área de atuação característica da UO em que a despesa será executada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

SUBFUNÇÃO

- A Função “**28 – Encargos Especiais**” requer o uso de subfunções típicas.

28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Outras Transferências 846 - Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para a Educação Básica
--------------------------------	---

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

SUBFUNÇÃO

❖ Exemplos:

- Administração de Pessoal, Concessão de Benefícios e Administração de Serviços Administrativos Gerais são relacionadas com a subfunção **“122 - Administração Geral”**;
- Modernização dos Sistemas de Informação e Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação é relacionada com a subfunção **“126 - Tecnologia Da Informação”**;
- Ressarcimentos, Indenizações e Restituições e Execução de Sentenças Judiciais é relacionada com a subfunção **“846 - Outros Encargos Especiais”**.

AÇÃO

➤ Geralmente, a Proposta Orçamentária de **TODAS** as UO's deve contemplar as ações:

- 2426 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família;
- 2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas;
- 2557 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia;
- 8502 - Administração de Pessoal;
- 8504 - Concessão de Benefícios a Servidores;
- 8517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;
- 9041 - Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia (Inativo);
- 9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições de Pessoal; e
- 9093 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.
- 9127 - Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia (Ativo);

AÇÃO

➤ A Proposta Orçamentária das UO's referentes a órgãos e entidades da **Administração Indireta** deve contemplar, além das ações elencadas no slide anterior, as ações:

- 8505 - Publicidade e Propaganda;
- 9001 - Execução de Sentenças Judiciais; e
- 9033 - Formação do Patrimônio do Servidor Público.

AÇÃO

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As despesas com Publicidade e Propaganda devem ser classificadas na ação **“8505 - Publicidade e Propaganda”** e nos respectivos subtítulos de publicidade institucional (natureza 3.3.91.39 para aquisição de Diário Oficial) e publicidade de utilidade pública.

- **Administração Direta** – serão realizadas de forma centralizada (Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal) / Lei nº 3.184/03;
- **Administração Indireta (inclusive Empresas Estatais Não Dependentes)** – devem compor a programação orçamentária da própria UO;
- **Poder Legislativo** - deverão ser objeto de dotação específica na programação orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AÇÃO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

As despesas relacionadas com Tecnologia da Informação e Comunicação (dados, voz e imagem) devem constar das seguintes ações:

- 1471 – Modernização dos Sistemas de Informação;
- 2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI.

Essas ações devem estar vinculadas a:

- **Programa Temático:** quando sua utilização se destinar a **atividade fim** da UO, contribuindo para o alcance dos seus Objetivos.
- **Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:** quando destinarem-se a atividades ligadas à **área meio**.

AÇÃO

- Ações correspondentes a **Atividades** (iniciadas por algarismo pares) ou a **Operações Especiais** (iniciadas pelo algarismo 9) não devem contemplar programação com o Elemento de Despesa “**51 – Obras e Instalações**”, visto que são, também, ações que não têm o seu desenvolvimento limitado no tempo (são ações que não resulta aumento de capital).
- Ações correspondentes a **Projetos** (iniciadas por algarismos ímpares) e que possuam o **Elemento de Despesa 51** devem conter datas de início e término. As datas de início e término devem ser aquelas atualizadas até o 3º Bimestre no âmbito do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG.
 - O período não deve estar restrito apenas ao ano de referência, mas ao cronograma da obra ou serviço.

SUBTÍTULOS

➤ Os descritores dos Subtítulos devem estar bem formulados

- De acordo com a metodologia:

(nome da ação + especificação/localização + regionalização
(facultativa: para melhor compreensão)

- Descrição clara, objetiva, transparente, pertinente e coerente com a ação a que está relacionado e com os respectivos produtos
- Não aglutinam mais de um tipo de despesa
 - Exemplos:** - Construção e apoio
 - Implantação, reforma e construção

SUBTÍTULOS

- Regionalização adequada;
 - A regionalização 99 somente deve ser utilizada quando os gastos são realizados em mais de uma Região Administrativa.
 - Quando o gasto é realizado em mais de uma Região Administrativa e estiver previsto em regiões estabelecidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT (84, 85, etc).
- Exemplo:** Revitalização da DF-085 – EPTG, que beneficia várias Regiões Administrativas.
 - Pessoal e Concessão de Benefícios: utilizar a regionalização 99, visto que o público beneficiado é todo o DF. Com exceção à lotação física dos servidores lotados nas próprias RA's, inclusive às despesas relativas à manutenção da RA.
- Evitar o uso excessivo de abreviações e siglas.

SUBTÍTULOS

- Não deve constar programação que possua a **Classificação Funcional**, a **Estrutura Programática** e o **Descritor de Subtítulo “IDÊNTICOS”**, no âmbito da mesma Unidade Orçamentária.
- Os Subtítulos devem conter valores compatíveis e proporcionais às metas físicas, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos Programas de Governo (normativo legal e determinação do TCDF).

SUBTÍTULOS

➤ Os Subtítulos devem estar com as devidas identificações:

(*) Prioridades LDO

(**) Projetos em Andamento

(***) Conservação do Patrimônio Público

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente.

SUBTÍTULOS

SOLICITAÇÃO DE SUBTÍTULOS

- Caso o agente de orçamento queira utilizar um subtítulo que não esteja disponível para 2024:
 - Verificar se a ação orçamentária está prevista na proposta da Unidade Orçamentária referente ao PPA 2024-2027 junto à Subsecretaria de Planejamento Governamental.
 - Solicitar criação do subtítulo junto à Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual da Subsecretaria de Orçamento Público.

SUBTÍTULOS

SOLICITAÇÃO DE SUBTÍTULOS

- Preencher formulário específico e encaminhá-lo **via processo SEI-GDF** à Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual da Subsecretaria de Orçamento Público (SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER).
 - Formulário SEI – “Formulário de Criação/Ativação de Subtítulo (PLOA)”

SUBTÍTULOS

SIGGO / PPO / Programa de Trabalho

Alterar Programa de Trabalho

[← Voltar](#)

1

Cadastrar PT

2

Aplicações

Referência

13994

Código Programa de Trabalho

01.031.6204.4192.0001

- EP LOA
- EPI
- EP Execução
- OCA

- Conservação do Patrimônio Público
- Projeto em Andamento
- Prioridade LDO

[Visualizar Teto](#)

▼ Detalhamento

Identificação de Uso	Tipo de Detalhamento	Fonte Recurso	Natureza Despesa	Valor	
<input type="text"/>	5 - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="+"/>
		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="-"/>
				Teto remanescente R\$: 00,00	
				Total: R\$ 0,00	

▼ Metas

Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
402	DEMANDA ATENDIDA	UNIDADE	3

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS ÀS METAS E PRIORIDADES

(“Anexo de Metas e Prioridades”)

- Esses subtítulos devem constar da Proposta Orçamentária com descritor, produtos e metas idênticos aos constantes do Anexo de Metas e Prioridades, identificados por meio de “flag” destinada a essa finalidade na tela “**Alterar Programa de Trabalho**”, com valores razoáveis/suficientes à sua execução.

OBS.: Considerar somente como prioridade as ações definidas pelo Poder Executivo quando do encaminhamento do PLDO, excepcionalmente em 2024, o Anexo de Metas e Prioridades será publicado no PPA 2024-2027.

Art. 5º, §2º, PLDO/2024: No caso de emenda parlamentar ao anexo referido no caput, o autor da referida proposição será responsável pela consignação dos recursos necessários para a sua efetiva execução, quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS A PROJETOS EM ANDAMENTO E A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(“Quadro A – Relação de Projetos em Andamento” do PLDO/2024 e “Quadro B – Relatório de Conservação do Patrimônio Público” do PLDO/2024)

- Devem ser identificados por meio de “flag” destinada a essas finalidades na tela “**Alterar Programa de Trabalho**”, com valores suficientes/razoáveis para atender às despesas a que se destinam.

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS AO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA

- Devem ser classificados na Subfunção **“243 – Assistência à Criança e ao Adolescente”**, exceto para as programações relativas à educação (ainda que seja educação para a criança e para o adolescente), cujas classificações deverão identificar a modalidade de cada ensino, de forma a possibilitar a verificação da aplicação mínima exigida pelos dispositivos legais pertinentes.
- Tais subtítulos serão identificados com o termo **“OCA”** na tela **“Alterar Programa de Trabalho”**, por meio da **“flag” OCA**, de forma automática.
- As Subfunções **243**, **“361 - Ensino Fundamental”**, **“362 - Ensino Médio”**, **“363 - Ensino Profissional”**, **“365 - Educação Infantil”** e **“367 - Educação Especial”** devem compor o rol de ações voltadas para a criança e para o adolescente.

NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIAS ECONÔMICAS

- Compatibilidade entre receitas e despesas segundo as categorias econômicas:
 - Receitas de capital que **podem** ser aplicadas em Despesas Correntes: **Operação de Crédito e Amortização de Empréstimos**.
CF/88 - Art. 167. São vedados:
[...]
III – a realização de **operações de créditos** que **excedam o montante das despesas de capital**, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
 - Receitas de capital que **não podem** ser aplicadas em Despesas Correntes: **Alienação de Bens e Transferências de Capital** (convênios, por exemplo).
LRF - Art. 44. É **vedada a aplicação** da receita de capital derivada da **alienação de bens e direitos** que integram o patrimônio público para o financiamento de **despesa corrente**, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

➤ A Modalidade de Aplicação “**91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**” ocorre somente quando da aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e outras entidades no âmbito dos **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**.

Nesse caso, verificar:

- Se consta do órgão que receberá os recursos a correspondente Receita Intraorçamentária (corrente iniciada pelo algarismo 7 e de capital iniciada pelo algarismo 8), para assegurar o equilíbrio entre as receitas e despesas intraorçamentárias.

OBS.: A utilização da modalidade de aplicação 91 não será necessária nas operações envolvendo empresas estatais que não dependem de recursos do Tesouro e que constem dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndio.

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

- A despesa com Contribuição Patronal para o **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social** é classificada na **Modalidade de Aplicação 91** (Natureza da Despesa 3.1.91.13).
 - Para a Contribuição Patronal para o **INSS**, utilizar a natureza da despesa 3.1.90.13.
 - Ambas devem constar da Ação **“8502 – Administração de Pessoal”**.

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

- Não utilizar em ações correspondentes a **Operações Especiais** as Modalidades de Aplicação:
 - 90 - Aplicações Diretas; e
 - 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

NATUREZA DA DESPESA

ELEMENTOS DE DESPESA

➤ Não utilizar em ações correspondentes a **Projetos** ou a **Atividades** os Elementos de Despesa:

- 41 - Contribuições;
- 42 - Auxílios;
- 43 - Subvenções Sociais;
- 45 - Equalização de Preços e Taxas; e
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas.

Esses Elementos de Despesa somente devem ser utilizados em ações que correspondem a **Operações Especiais**.

NATUREZA DA DESPESA

- Os Elementos de Despesa 41, 42, 43, 45 e 81 devem estar associados às Modalidades de Aplicação típicas de transferência, quais sejam:
 - 10 - Transferências Intragovernamentais;
 - 20 - Transferências à União;
 - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
 - 40 - Transferências a Municípios;
 - 50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;
 - 60 - Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos;
 - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais;
 - 71 - Transferências a Consórcios Públicos; e
 - 80 - Transferências ao Exterior.

NATUREZA DA DESPESA

- Os Elementos de Despesa típicos de gastos devem estar associados a ações correspondentes a **Projetos** ou a **Atividades** e às Modalidades de Aplicação **90 e 91**.

São exemplos de Elementos de Despesa típicos de gastos:

- 30 - Material de Consumo;
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção,
- 35 - Serviços de Consultoria;
- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- 37 - Locação de Mão-De-Obra;
- 51 - Obras e Instalações; e
- 52 - Equipamentos e Material Permanente.

NATUREZA DA DESPESA

ELEMENTOS DE DESPESA

➤ O Elemento de Despesa “92 – Despesa de Exercícios Anteriores” **NÃO PODE CONSTAR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, conforme PLDO/2024:**

Art. 29. As **despesas de exercícios encerrados**, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica destinada a atender a despesas de exercícios anteriores, discriminadas pelo elemento de despesa 92 (Lei nº 4.320/64, art. 37).

(...)

§ 2º As despesas tratadas neste artigo **não devem compor o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024.**

IDENTIFICADOR DE USO – IDUSO

➤ Participação conjunta entre diversos atores.

▪ TIPOS

- 0 – Não requer Contrapartida;
- 1 – Contrapartida BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento);
- 2 – Contrapartida BID (Banco Interamericano para o Desenvolvimento);
- 3 – Contrapartida CEF (Caixa Econômica Federal);
- 4 – Contrapartida de Convênios;
- 5 – Outras;
- 6 – Emendas Parlamentares Individuais – EPI.

FONTE DE RECURSOS

PADRONIZAÇÃO DAS FONTES

- [Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021](#): Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- [Portaria Conjunta STN/SOF nº 21, de 23 de fevereiro de 2021](#): Aprova Adendo à Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- [Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021](#): Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;
- [Portaria STN nº 925, de 8 de julho de 2021](#): Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

FONTE DE RECURSOS

PADRONIZAÇÃO DAS FONTES

1º dígito Exercício		2º ao 4º dígitos Principal		A partir do 5º dígito Detalhamento
1	Recursos do Exercício Corrente	000 a 499	União	Detalhamento Livre
2	Recursos de Exercícios Anteriores	500 a 999	Estados, DF e Municípios	
9	Recursos Condicionados			



Não comporá a codificação padronizada e quando for utilizada outra forma de identificação nos registros contábeis, deverá ser feito “de-para”.



Codificação padronizada.



Fonte gerencial
(fonte já utilizada)

Padronização das Fontes de Recurso

FONTE FEDERAÇÃO		FONTE GERENCIAL	
Código	Nomenclatura	Código	Nomenclatura
1754	Recursos de Operações de Crédito	135 <u>0</u> 00000	Operações de Crédito Internas
		136 <u>0</u> 00000	Operações de Crédito Externas

OBS.: A Fonte Gerencial é a Fonte de Recursos atualmente utilizada.

Padronização das Fontes de Recurso

FONTE FEDERAÇÃO		FONTE GERENCIAL	
Código	Nomenclatura	Código	Nomenclatura
1700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1320 00000	Convênios Outros Órgãos – FTFE 700
1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1321 00000	Convênios Outros Órgãos – FTFE 569
1570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	1322 00000	Convênios Outros Órgãos – FTFE 570

OBS.: A Fonte Gerencial é a Fonte de Recursos atualmente utilizada.

Padronização das Fontes de Recurso

- Evidenciação no Quadro de Detalhamento da Despesa



FONTE DE RECURSOS

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EPI

- As Emendas Parlamentares Individuais – EPI da União são identificadas com uma das Fontes de Recurso abaixo:
- 7320 – Convênios com a União – Emendas Individuais – EPI
 - 7380 – Transferências da União – Emendas Individuais – EPI

FONTE DE RECURSOS

RECEITAS DOS FUNDOS

- As receitas dos **Fundos Especiais** devem ser orçadas na Fonte de Recursos “1710 – Recursos Próprios dos Fundos”.

FONTE DE RECURSOS

DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF

- Fonte de Recursos 1830 – Desvinculação de Receita do DF (EC nº 93/2016, art. 76-A, ADCT): **30% das receitas** do DF relativas a impostos, taxas e multas são desvinculados de órgão, fundo ou despesa.

Art. 76-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, **até 31 de dezembro de 2023**, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

- Fase de Contestação da Receita – base bruta da receita **sem a dedução dos 30%**.
- Fase de elaboração da proposta – receita com desvinculação.

RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS

(Art. 12, PLDO/2024)

- Receitas diretamente arrecadas devem estar alocadas, preferencialmente, para cobertura de gastos com **Pessoal e Encargos Sociais**.
- Após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, deve-se dar prioridade às despesas de:
 - Amortizações;
 - Juros e demais encargos da dívida;
 - Contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção;
e
 - Investimentos prioritários.

RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS DECORRENTES DE TAXAS

- Receitas decorrentes de taxas devem ser vinculadas a despesas relacionadas à prestação dos serviços a que se referem.

Art. 125, §4º, LODF: Nenhuma taxa, à exceção das decorrentes do exercício do poder de polícia, poderá ser aplicada em despesas estranhas aos serviços para os quais foi criada.

Exemplo: Taxa de Limpeza Pública (Fonte 1140)

RECEITAS E DESPESAS

ALIENAÇÃO DE BENS

- A alienação de bens imóveis deve ter sido autorizada por lei. A autorização e a destinação dos recursos devem ser informados pela Unidade Orçamentária.
- Alienação de Bens Imóveis
 - Fontes 1070 e 2070
- Alienação de Bens Móveis
 - Fontes 1170 e 2170

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

- **Contidos na programação do IPREV – 19.213**
 - **Função:** 09 – Previdência Social
 - **Programa:** 0001 - Operações Especiais
 - **Ação:** 9004 – Encargos Previdenciários do Distrito Federal (Inativos e Pensionistas)
 - **Grupo:** 01 – Pessoal e Encargos Sociais

RECEITAS E DESPESAS

SENTENÇAS JUDICIAIS

- **Função:** 28 – Encargos Especiais
- **Subfunção:** 846 – Outros Encargos Especiais
- **Programa:** 0001 – Operações especiais
- **Ação:** 9001 - Execução de Sentenças Judiciais (A execução fora desta ação impactará negativamente a apuração do limite de pessoal)
- **Grupo de Natureza de Despesa:**
 - 3.1.20.91 (Natureza Alimentar); e
 - 3.3.20.91 (Natureza Não Alimentar).
- **Modalidade de Aplicação:**
 - 20 (Pagamento por meio do TJDFT)
 - 90 (Quando Envolver as **Empresas Estatais Dependentes**, órgãos do **Poder Legislativo** ou relativas a **medidas em caráter liminar**).

RECEITAS E DESPESAS

SENTENÇAS JUDICIAIS

- Os **PRECATÓRIOS** da **Administração Direta**, das **Autarquias** e das **Fundações** devem estar alocados na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD.
- As **REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV** da **Administração Direta** devem estar alocados na SEPLAD.
- As **REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV** das **Autarquias** e das **Fundações** devem estar consignadas em subtítulos específicos nas Propostas Orçamentárias das Unidades Orçamentárias respectivas.
- Os **DÉBITOS ORIUNDOS DE DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO** das **Empresas Públicas** e **Sociedades de Economia Mista** devem estar alocados nas Unidades Orçamentárias respectivas.

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

➤ A LOA/2024 deve discriminar em Categorias de Programação específicas as dotações destinadas a:

- I. concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;
- II. conversão de licença-prêmio em pecúnia;
- III. participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- IV. pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;
- V. capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;
- VI. pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

- VII. pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;
- VIII. despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;
- IX. despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;
- X. concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício.

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

OBS.: As entidades da Administração Pública Distrital Indireta que recebam recursos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios também devem realizar essa discriminação em programações específicas.

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO TETO ORÇAMENTÁRIO (EXTRATETO)

- Caso a Unidade Orçamentária entenda que o Teto Orçamentário disponibilizado foi insuficiente para cobertura de todas as despesas previstas:
 - Preencher formulário específico e enviar via processo SEI-GDF à Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual da Subsecretaria de Orçamento Público (SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER).
 - Formulário e manual de instruções a serem disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.seplad.df.gov.br/ploa-2024/>.

- A solicitação deverá ser:
 - Detalhada por Tipo de Detalhamento e Ação Orçamentária; e
 - Conter justificativa com base em documentos ou em informações que possam comprovar a necessidade da revisão do teto orçamentário.

VEDAÇÕES

➤ **Fica vedada, na LOA/2024, a destinação de recursos para atender a despesas com:**

- Início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;
- Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- Aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Saúde;
- Manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

VEDAÇÕES

- Investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica.

AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS !!!

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS– SEFIN

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – SUOP

UNIDADE DE PROCESSO E MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIOS – UPROMO

COORDENAÇÃO-GERAL DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - COGER

Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar

E-mail: coger.suop@economia.df.gov.br

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração

SEPLAD

PLOA 2024

**REUNIÃO TÉCNICA COM OS SETORIAIS
DE ORÇAMENTO DAS
ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA
DO DISTRITO FEDERAL**

